

PROCESSO Nº: 1058811

NATUREZA: ASSUNTO ADMINISTRATIVO – PLENO

**PROCEDÊNCIA: PODER EXECUTIVO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESPONSÁVEIS: ROMEU ZEMA NETO E ANTÔNIO SÉRGIO TONET

EXERCÍCIO: 2018

À Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da MacroGestão Governamental do Estado - Cfamge,

Cuidam os autos de Assunto Administrativo – Pleno, referente à proposição de emissão de alerta ao Governador do Estado de Minas Gerais e ao Procurador-Geral de Justiça, em decorrência do descumprimento dos limites da Despesa com Pessoal, nos termos do art. 59, §1º, inciso II, da LRF, em relação à Receita Corrente Líquida na data-base de 31/12/2018.

Na decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em Sessão de 27/03/2019, restou intimado o Sr. Romeu Zema Neto, Governador do Estado, para que informasse, no prazo de 30 dias, **as medidas adotadas no intuito de retornar ao limite legal** no prazo estabelecido pelo art. 66 do mesmo diploma legal.

Em atendimento à determinação, foram colacionados aos autos os documentos de fls. 25/31v, 35/42 e 44/48 e, após, conclusos a esta Relatoria.

Encaminho os autos para que sejam extraídas cópias das fls. 25/48 para subsidiar **o acompanhamento da execução das referidas medidas a serem adotadas pelo Estado, o qual deve ser efetivado por meio da inclusão de tópico específico nos Relatórios Quadrimestrais submetidos ao Relator das Contas de cada exercício.**

Após, **os autos devem ser encaminhados para arquivamento**, com fulcro no disposto no art. 176, I, da Resolução nº 12/2008, observadas as providências operacionais de praxe.

Tribunal de Contas, em 02/09/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Relator